



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LEI N.º 056/2023

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DA
PRAÇA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA
Av. MANOEL DANTAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


O Prefeito Municipal de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Egrégio Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de Praça Tabelião **Evandro Rangel de Paiva “Sr. Evandro do Cartório”**, a Praça Municipal, situada na Av. Manoel Dantas, na cidade de Caldas Brandão.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Caldas Brandão/PB, em 06 de julho de 2023.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito

